

## CIRCULAR

N/ REF<sup>a</sup>: 26/2015  
DATA: 09/03/15

Assunto: **Apoio para a participação de artesãos e associações de artesãos na Feira Internacional de Artesanato 2015**

Exmos. Senhores,

Vimos informar que está aberto Concurso para a apresentação de candidaturas que visam a participação de artesãos e associações de artesãos na Feira Internacional de Artesanato 2015, com o apoio do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.).

### **Chama-se a atenção para o seguinte:**

1. As candidaturas devem ser apresentadas no respetivo Centro de Emprego **até ao próximo dia 27 de Março**;
2. Os artesãos devem indicar o n.º da carta de unidade produtiva artesanal na ficha de candidatura;
3. As associações de artesãos devem indicar os nomes e números de carta de unidade produtiva artesanal dos associados que vão representar;
4. Quer os artesãos quer as associações devem fazer prova, na fase de candidatura, de que se encontram em situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social;
5. As candidaturas darão lugar a um processo de seleção da responsabilidade das delegações regionais do IEFP em articulação com o PPART.

Em anexo a este email encontra-se a ficha de candidatura (pode ser preenchida no Excel ou impressa e preenchida à mão), bem como os regulamentos da FIA 2015.

Mais informações em:

[http://ppart.gov.pt/principal.aspx?pagina=mostra\\_eventos&tipo=1&cod=43](http://ppart.gov.pt/principal.aspx?pagina=mostra_eventos&tipo=1&cod=43)

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira  
Secretária-Geral

**DADOS DO EXPOSITOR**

\* Campos obrigatórios

\* Nº Contribuinte: \_\_\_\_\_  
 \* Produtor/Associação: \_\_\_\_\_  
 \* Morada: \_\_\_\_\_  
 \* Código Postal: \_\_\_\_\_ \* Localidade: \_\_\_\_\_  
 \* Telefone: \_\_\_\_\_ \* Fax: \_\_\_\_\_ \* e-mail: \_\_\_\_\_  
 Contacto: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO! ESTE FORMULÁRIO CONTÉM 2 FOLHAS**

**REGIÃO**

Alentejo  Algarve  Centro  Lisboa e Vale do Tejo  Norte

Carta de Unidade Produtiva Artesanal Nº: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

**Espaço + Stand Tipo** (módulos 3m x 3m) \*  Nº Módulos



**INCLUI:**

- Inserção Guia Visitante
- Ligação de energia até 10KW
- Seguro Responsabilidade Civil
- Remoção de resíduos
- Paredes em painéis laminados a branco;
- Estrutura em perfil de alumínio acetinado
- Identificação do expositor em vinil autocolante;
- Mobiliário: Até 2 módulos: 1 mesa + 2 cadeiras; 3 módulos: 1 mesa + 4 cadeiras;
- Consumo Energia **0** Kw
- Cartões Expositor **0** unid. **(Enviar lista com nomes)**
- Convites **0** unid.
- Quadro eléctrico com tomada;
- Alcatifa;

\* **NOME A FIGURAR NO STAND** \_\_\_\_\_ **(até 20 caracteres)**

Este campo é obrigatório, caso não preencha será colocado no Stand o nome da inscrição.

**O Stand será entregue a partir das 15H00 do dia 25 / 06 / 2015**

Tudo o material utilizado no stand, é alugado, pelo que, não é permitido furar/riscar as paredes dos stands, caso aconteça, o expositor terá de pagar o valor de cada placa danificada de acordo com os preços em vigor. Danos em placa PVC 50,00 €/unid.

**NOMENCLATURA CONSTANTE DO REPORTÓRIO DE ACTIVIDADES ARTESANAIS (Portaria 1193/2003)**

- |  |  |
|--|--|
| 1 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios da Cerâmica                       | 9 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios de Trabalhar Peles e Couros         |
| 2 <input type="checkbox"/> Artes Ofícios Ligados à Construção Tradicional    | 10 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios Têxteis                            |
| 3 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios de Trabalhar o Metal              | 11 <input type="checkbox"/> Outras Artes e Ofícios <b>(1)</b>                  |
| 5 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios de Trabalhar Madeira e Cortiça    | 12 <input type="checkbox"/> Produção e Confecção Artesanal de Bens Alimentares |
| 6 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios de Trabalhar a Pedra              | 15 <input type="checkbox"/> Associações  |
| 7 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios Ligados ao Papel e Artes Gráficas | 19 <input type="checkbox"/> Restauro de Património, Móvel e Integrado          |
| 8 <input type="checkbox"/> Artes e Ofícios de Trabalhar Elementos Vegetais   | 20 <input type="checkbox"/> Restauro de Bens Comuns                            |

**(1)** Mencione quais: \_\_\_\_\_

Declaramos querer participar no certame acima indicado, nas condições do presente Boletim de Inscrição, do Regulamento Geral da FIL e das Normas específicas do Certame. Tomámos conhecimento e aceitamos.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

	<u>DATAS</u>	<u>HORÁRIOS</u>
Montagem:	25 Junho 26 Junho	15H00 / 20H00 08H00 / 20H00
Realização:	<b>27 Junho a 5 Julho 2015</b> <b>RESTAURANTES</b>	<b>15H00 / 24H00</b> <b>12H30 / 24H00</b>
Desmontagem:	6 Julho 7 Julho	08H00 / 20H00 08H00 / 12H00

[Consulte as Notas Importantes](#)

[Consulte o Regulamento Geral FIL](#)

Empresa:

0

P.F. preencha uma Ficha para cada peça

Pretendo inscrever-me no concurso:

Melhor Peça de Artesanato Tradicional

Melhor Peça de Artesanato Contemporâneo

Nome do Artesão:

Título da Peça:

Matérias-primas:

Dimensões:

**DADOS DO BENEFICIÁRIO EM CASO DE PRÉMIO**

Nº Contribuinte:

Empresa:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**[Consulte aqui o REGULAMENTO DE CONCURSOS DE ARTESANATO FIA-LISBOA 2015](#)**

**CONTACTOS:** AIP - Feiras, Congressos e Eventos / Feira Internacional de Lisboa

R. do Bojador, Parque das Nações - 1998-010 Lisboa - Portugal

Telf: 21- 892 15 00

Fax: 21-892 15 55 / 98

[fialisboa@aip.pt](mailto:fialisboa@aip.pt)

[www.fialisboa.fil.pt](http://www.fialisboa.fil.pt)



OV:

Nº Cliente:

M2:

Frentes:

Pav.:

Stand:

|

A participação na Feira representa importantes benefícios para as Empresas/Entidades, contudo o êxito da participação não depende somente do Organizador, mas em grande medida da preparação efectuada e das acções que os Expositores desenvolvem antes, durante e pós feira.

Neste sentido, e, porque desejamos que a sua participação seja um sucesso, indicamos alguns passos que podem fazer a diferença neste Evento:

- Seleccionar a Tipologia de Espaço/Stand de acordo com os objectivos definidos para a Feira.
- Remeter atempadamente a Requisição de Participação, de modo a reservar o seu espaço com condições mais vantajosas e garantir a sua presença nos meios de comunicação capazes de dar, maior visibilidade à sua participação na Feira.
- Requisitar os Serviços Complementares, evitando situações graves, tais como: Não dispor de Electricidade, Pavimento, Limpeza, etc.
- Promover junto do seu público-alvo a sua participação na Feira.

## FEIRA:

**FIA LISBOA - Feira Internacional do Artesanato**

## MONTAGEM:

25 e 26 de Junho 08H00 / 20H00

O Stand FIL será entregue no dia **25 / 06 / 2015** a partir das 15H00

A autorização para iniciar a Montagem, ficará sujeita ao pagamento final da participação, Stand e Serviços. Para o efeito, tem à sua disposição a Tesouraria no recinto da Feira.

No caso de ter efectuado o seu pagamento 3 dias antes da Montagem, agradecemos o envio do comprovativo por fax ou e-mail.

### • CARTÕES MONTAGEM / DESMONTAGEM E DE EXPOSITOR

Obrigatório enviar lista com o nome das pessoas presentes na Montagem / Desmontagem e na Realização. Devem ser levantados no Serviço de Apoio ao Cliente (SAC)

### • MONTAGEM / DESMONTAGEM

**Não são autorizados prolongamentos no último dia de Montagem**

A antecipação e o prolongamento dos horários de montagem/desmontagem para além do horário estabelecido 08H00/20H00 estão sujeitos a autorização da FIL, deverá ser solicitado no Serviço de Apoio ao Cliente (SAC), e se autorizado, implica os seguintes custos:

Antecipações de Montagem (por Stand / por Hora):	<u>09H00 - 18H00</u>	1 Stand por Pavilhão:	100,00 €
		> 1 Stand por Pavilhão:	50,00 €

Prolongamentos de Montagem (por Stand / por Hora):	<u>20H00 - 24H00</u>	<u>24H00 - 08H00</u>	
	Dias úteis:	75,00 €	150,00 €
	Fim-de-semana e Feriados:	150,00 €	250,00 €

### • TAXA DE MONTAGEM DE STANDS

Às Empresas de Montagem de Stands, a FIL cobra uma taxa de 2,00€ por cada m2.

O valor da taxa de montagem deverá ser totalmente liquidado antes do início de cada montagem.

Às empresas envolvidas em trabalhos de montagem e de decoração é exigida a sua credenciação prévia, que prevê a apresentação da apólice de seguro de Responsabilidade Civil e Profissional, cobrindo danos causados nas instalações ou a terceiros e eventuais prejuízos por paralisação das actividades da FIL, no montante de 1 000 000€.

### • APROVAÇÃO DE STANDS

- a) Os projectos deverão ser enviados para Aprovação dos Serviços Técnicos da FIL até 30 dias antes do início da montagem ou até 24 horas após a entrega da Requisição de Participação, caso este prazo seja inferior.
- b) Os Projectos que derem entrada nos serviços após esta data pagarão uma taxa de análise de 0,50€/m2 + IVA.
- c) Os Stands já em montagem, sem projecto enviado para Aprovação pagarão um custo de avaliação de 3,00€/m2 + IVA, sendo que no caso de não cumprirem as regras definidas, a FIL não autorizará a continuação da sua construção, não havendo lugar a qualquer devolução dos pagamentos devidos pela participação na feira.
- d) Os projectos devem ser enviados para:

SERVIFIL: R. do Bojador - 1998-010 Lisboa

[servifil@aip.pt](mailto:servifil@aip.pt)

Fax: 00-351-21-892 17 54

#### • ESTACIONAMENTO NO PARQUE DE CARGAS E DESCARGAS

O acesso é restrito a Expositores e Montadores devidamente credenciados. O mesmo é limitado aos horários da Montagem e Desmontagem, e à hora que antecede a abertura da Feira, nos dias de Realização, para reposição de material. Por razões de acessibilidade, relembramos que o parque de cargas só poderá ser utilizado pelo tempo estritamente necessário à carga e descarga dos materiais em causa. O tempo adicional de estacionamento para além do estipulado, será sujeito a pagamento / hora de acordo com a tabela em vigor:

(Fora dos períodos autorizados)				
	<u>1ª Hora</u>	<u>2ª Hora</u>	<u>3ª Hora e seguintes</u>	<u>Pré-pago / Hora</u>
Pesados	3,20 €	6,40 €	9,55 €	6,40 €
Ligeiros	2,15 €	4,20 €	6,40 €	

**REALIZAÇÃO:** 27 Junho a 5 de Julho 2015 15H00 / 24H00 (Os expositores podem aceder aos stands 2 horas antes)  
TASQUINHAS 12H30 / 24H00

#### • É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- Venda directa de produtos Gastronómicos fora do Pavilhão 3
- Colocar letreiros ou outras indicações similares anunciando saldos ou baixas de preços.
- Colocar mercadoria ou embalagens fora dos Stands. Se tal se verificar, a mesma será considerada abandonada e retirada para a área exterior, não se responsabilizando a FIL por quaisquer danos e/ou eventual furto, e será debitado o espaço ocupado ao Expositor.
- Tapar a pala do Stand.
- Utilizar Stand próprio, salvo autorização prévia e expressa da Organização.

**DESMONTAGEM:** 6 de Julho 08H00 / 20H00  
7 de Julho 08H00 / 12H00

Regularize o pagamento dos serviços requisitados durante o Evento de modo a que as Guias de Saída para a Desmontagem sejam entregues no stand.

**TIPOLOGIA:** Público

**LOCAL:** FIL - Feira Internacional de Lisboa

**ORGANIZAÇÃO:** Fundação AIP / AIP - Feiras, Congressos e Eventos

**CONTACTOS:** T: 00-351-21-892 15 00 F: 00-351-892 15 55 [fialisboa@aip.pt](mailto:fialisboa@aip.pt) [www.fialisboa.fil.pt](http://www.fialisboa.fil.pt)  
Serviço Apoio ao Cliente T: 00-351-21-892 15 71 / 72 [clienteofil@aip.pt](mailto:clienteofil@aip.pt)  
Loja do Expositor T: 00-351-21-892 13 93 [servifil@aip.pt](mailto:servifil@aip.pt)  
Tesouraria T: 00-351-21-892 15 67 [fil-tesouraria@aip.pt](mailto:fil-tesouraria@aip.pt)  
Gabinete de Imprensa T: 00-351-21-892 15 27 [filpress@aip.pt](mailto:filpress@aip.pt)

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**17 / 04 / 2015** Data limite de Inscrição, com a entrega da Requisição de Participação e o respectivo pagamento de 50%.

**12 / 06 / 2015** Data Limite para Guia de Visitante.

Após a recepção da Requisição de Participação ser-lhe-á enviado por e-mail, uma password de acesso ao portal da FIL onde deverá preencher os dados da Empresa a constar no Catálogo/Guia Visitante, que são da inteira responsabilidade do expositor. Após a data limite, a FIL declina qualquer responsabilidade pela não inclusão dos dados.

Qualquer problema/dificuldade de acesso na plataforma p.f. contacte com: [myfil@aip.pt](mailto:myfil@aip.pt)

**12 / 06 / 2015** Data limite para requisição dos restantes Serviços

Requisições durante a Montagem e Realização tem um agravamento de 30%. A desistência de serviços solicitados só poderá ser feita até ao 4º dia antes do período de montagem - a partir desta data não haverá lugar à devolução do valor pago.

**12 / 06 / 2015** Data limite para Liquidação Total.

**12 / 06 / 2015** Se o cancelamento se efectuar depois desta data, o expositor terá de pagar o espaço atribuído integralmente.

Se o expositor não cumprir as condições de pagamentos apresentadas, a Organização poderá dispor, sem aviso prévio, do espaço requisitado, sem que seja feita qualquer devolução dos pagamentos já efectuados.

#### REGIME DE IVA EM MATÉRIA DE FEIRAS

Informamos que as prestações de serviços inerentes à participação em Feiras, aplicável a sujeitos com sede fora do território nacional, não estão sujeitas a IVA em Portugal. (EXCEPTO: Convites e Estacionamento). Relativamente a entidades sedeadas na União Europeia, esta condição de sujeito passivo é facilmente verificada pela confirmação do Número de Identificação Fiscal (VAT number).

Quanto às entidades sedeadas fora da União Europeia, estas devem apresentar, no momento da sua inscrição, documento comprovativo da qualidade de sujeito passivo, concretamente o seu número de pessoa colectiva ou número de identificação fiscal. Na eventualidade de não ser possível esta exibição (existem países onde não existe número de identificação fiscal), deverá ser exibido um certificado, emitido pelas autoridades fiscais do Estado da respectiva residência, confirmando o exercício de uma actividade económica. Caso não seja feita prova bastante dessa qualidade será emitida factura com a aplicação do IVA à taxa legal em vigor em Portugal.

## STANDS

- A redução ou a eliminação de elementos que constituam a estrutura standard do stand, não implicam uma redução de custos.
- Todo o material utilizado no Stand, quer de estrutura quer eléctrico, é alugado, pelo que não é permitido danificar, as paredes dos stands (furar/riscar) o custo será de 50,10€ por placa.
- Para proceder a uma correcta montagem dos equipamentos/serviços, é imprescindível o envio do PLANO TÉCNICO até 1 mês antes da realização da feira, com indicação da localização pretendida.

## SERVIÇOS A PRESTAR EXCLUSIVAMENTE PELA FIL

Por motivos de segurança, de integridade das infraestruturas e de conformidade técnica, alguns serviços são prestados pelos Serviços FIL, designadamente os seguintes:

- Fornecimento de energia eléctrica
- Fornecimento de água e pontos de esgoto
- Fornecimento de ar comprimido e fluídos combustíveis
- Instalação de sistemas de evacuação de gases
- Suspensões do tecto dos pavilhões
- Segurança
- Movimentação de cargas
- Limpeza

Em casos excepcionais, derivados da natureza e tipo de produtos expostos, poderá ser autorizada a limpeza de stands por outras entidades.

Nestes casos o Expositor deverá remeter à FIL uma listagem identificadora das pessoas que irão prestar o serviço, com nome completo e número do BI. A limpeza só poderá ser efectuada na hora que antecede à abertura da feira, salvo casos excepcionais.

## SEGURANÇA ALIMENTAR

Se pretender servir produtos alimentares e/ou bebidas no seu stand tenha presente que constitui responsabilidade dos expositores e seus prestadores de serviços o cumprimento da regulamentação aplicável, designadamente o Regulamento (CE) n.º 852 de 2004 de 29 de Abril, do Decreto Lei 234/2007, de 19 de Junho, no que respeita à Segurança e Higiene Alimentar.

No caso de Expositores de Gastronomia, o pedido de licenciamento zero é obrigatório e tem que ser requisitado à Câmara Municipal de Lisboa sempre que exista venda de produtos alimentares e bebidas, com manipulação. Assim, com o objectivo de facilitar o processo de licenciamento, a FIL envia os documentos necessários à Câmara em nome dos expositores, sempre que estes o solicitem à FIL.

O novo licenciamento zero, encontra-se isento de taxa e não será realizada vistoria física pela C.M.L., no entanto os requisitos legais a cumprir são da inteira responsabilidade do expositor.

## ESPAÇO GASTRONOMIA / CHARCUTARIA / DOÇARIA / GOURMET

- Este espaço tem por objectivo divulgar/vender produtos fabricados de forma artesanal e representativos das Regiões, o mesmo não deve ser transformado numa zona de venda de refeições.

## TASQUINHAS / RESTAURANTES

- O espaço destina-se a promoção/divulgação e venda de produtos gastronómicos do país/região que representa. Para efeitos de sinalética e divulgação, solicita-se o envio de uma ementa e precário, que terá de entregar à organização até 10 dias antes da Feira.
- Por motivos de segurança é proibido cozinhar ou utilizar bicos a gás ou resistências eléctricas para preparação ou confecção de qualquer produto alimentar fora da zona das Tasquinhas.
- Não é permitido expôr no mesmo Stand produtos alimentares junto com qualquer outro tipo de produto.

## SEGUROS E RESPONSABILIDADES

A FIL assegura os Serviços Gerais de Vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem dos certames, ou outras manifestações. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos e providenciar a celebração de um contrato de seguro específico para a sua participação no certame, o qual deve abranger as situações de furto e roubo. É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após a hora do encerramento diário do certame, a não ser em casos excepcionais e mediante a autorização expressa da FIL, dada por escrito.

É da responsabilidade da FIL, o seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos expositores credenciados ou por visitantes, cuja responsabilidade seja imputável à AIP-FCE/FIL.

## MULTIBANCO / VENDA AUTORIZADA

Caso a sua participação tenha Venda directa será útil que providencie o seu próprio terminal de pagamento automático (ATM) .

Todos os produtos vendidos e que sejam retirados do recinto pelas portas de vidro durante a realização da Feira, deverão ser identificados com uma Etiqueta de VENDA AUTORIZADA. As etiquetas serão disponibilizadas pelo Serviço de Apoio ao Cliente (SAC).

## RUÍDO

O nível do som máximo permitido nos Pavilhões é de 60 Db. Os expositores que desejem realizar actuações, reproduções musicais e projecção de películas deverão dar conhecimento à FIL, para sua aprovação.

Quaisquer questões relacionadas com direitos de autor são da responsabilidade do Expositor.

**Nota: A todos os valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.**

**Atenção: Este documento não substitui a leitura atenta do Regulamento Geral da FIL.**



A Feira Internacional de Lisboa (FIL) constitui um departamento da Associação Industrial Portuguesa – Feiras, Congressos e Eventos, organizado com o objectivo de proporcionar aos fabricantes, produtores e outras entidades do país e do estrangeiro, a oportunidade de apresentarem, directamente ou por intermédio dos seus agentes gerais, distribuidores, representantes exclusivos ou empresas expressamente autorizadas por um fabricante, os seus produtos, os mostruários da sua produção ou os seus serviços no sentido de estimular o progresso, o intercâmbio tecnológico, promover a concretização de trocas comerciais, contribuindo para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

## **1. ÂMBITO, DATAS, DURAÇÃO E HORÁRIO**

1.1. O presente Regulamento inclui as normas de realização na FIL, de Feiras e Salões Especializados e de outras manifestações que forem apresentadas separadamente e com designação própria.

Se quaisquer acontecimentos imprevistos ou casos de força maior, independentes da responsabilidade e competência da AIP-FCE, obstarem à abertura de um certame, atrasarem a sua realização ou obrigarem a alterações do seu Regulamento, não haverá direito a pedido de qualquer indemnização, nem ao reembolso das importâncias já pagas.

1.2. Este regulamento é complementado em cada certame pelas respectivas “Normas de Participação” que têm carácter especial relativamente ao Regulamento Geral da FIL.

1.3. O âmbito, as datas, a duração e o horário das Feiras, dos Salões Especializados e de outras manifestações, são objecto de definição em documento próprio a elaborar pela FIL.

## **2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

2.1. Só poderão participar em eventos da FIL os fabricantes ou produtores e ainda os seus representantes, agentes e/ou distribuidores gerais.

2.2. São admitidas participações colectivas agrupamentos de expositores, qualquer que seja a sua natureza desde que em relação aos produtos apresentados sejam mencionados os nomes dos respectivos fabricantes ou produtores.

2.3. Também se admitem participações oficiais colectivas organizadas pelos Países, Câmaras de Comércio ou outras entidades representativas ligadas aos objectivos do certame, as quais devem observar o disposto nos Artigos 2.1. e 2.2.

2.4. Caso seja apresentada alguma reclamação, por algum expositor ou por terceiros, relativamente a factos praticados por um participante, e caso a FIL verifique que os mesmos consubstanciam a violação do presente regulamento, serão aplicadas sanções pela FIL, que podem ir até ao encerramento do stand. Caso os factos praticados pelo expositor dêem origem a um processo judicial, administrativo ou outro, e exista uma condenação daquele no âmbito do mesmo, a FIL executará o que for determinado pela autoridade competente, quando seja o caso.

Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem.

O expositor a quem seja aplicada uma sanção pela FIL, por incumprimento do presente Regulamento, não terá direito a qualquer indemnização.

2.5. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover, ou permitir a promoção de artigos ou actividades que não tenham atendido ao disposto no Artigo 2.1., salvo mediante autorização expressa da FIL, dada por escrito.

2.6. A não observância do disposto nos Art. 2.4. e 2.5, bem como de alguma das obrigações previstas no presente regulamento, pode levar ao cancelamento da participação e implicar sanções que podem ir até ao encerramento do stand.

## **3. INSCRIÇÃO, ADMISSÃO DAS INSCRIÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS, LOCALIZAÇÃO**

3.1. Os pedidos de inscrição devem ser formalizados através dos Boletins de Inscrição/Formulários que a FIL distribui. O seu preenchimento completo e correcto constitui formalidade obrigatória para a participação no certame (ou manifestação a que diga respeito), só podendo ser expostos os artigos ou promovidas as actividades designadas na respectiva inscrição.

3.2. Os pedidos de inscrição serão recebidos até data anunciada pela FIL, depois da qual poderá vir a não ser possível a sua aceitação.

3.3. A partir do momento da inscrição, o expositor compromete-se para todos os efeitos (em nome próprio e em nome da empresa ou empresas que represente) a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste Regulamento.

A inscrição apenas se considera efectuada e a participação confirmada após comunicação escrita da FIL enviada ao expositor.

A decisão sobre a localização das diversas participações compete exclusivamente à FIL, sendo na sua atribuição tidos em conta os seguintes factores:

- Enquadramento por sectores de actividade
- Número de módulos ou área solicitada
- Data de recepção e registo do boletim de inscrição pelos serviços da FIL
- Antiguidade como expositor
- Considerações de ordem económica e/ou técnica
- Harmonia entre os diversos espaços contratados

3.4. Caso a localização de uma participação seja efectuada por adjudicação directa, esta será efectuada de acordo com as condições estabelecidas em regulamento próprio a elaborar pela FIL, não sendo nesse caso aplicável o previsto no número anterior.

3.5. Ao estabelecer a localização, a FIL reserva-se o direito de ratear o espaço entre os expositores.

3.6. A localização atribuída ao expositor, num determinado certame ou outra manifestação, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em qualquer certame ou manifestação seguintes.

#### **4. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO, CANCELAMENTO**

4.1. Os preços que vigoram para os Salões Especializados ou para outras manifestações são os que constarem das respectivas tabelas.

4.2. A utilização de um stand com segundo piso dá origem a um custo de participação adicional, calculado com base em 50% da área útil construída, conforme preço unitário aplicável para o espaço.

4.3. Com a entrega da Requisição de Participação, o expositor tem que liquidar 25% do custo do espaço previsto, 25% da taxa de inscrição e 25% da remoção de resíduos. Os restantes 75%, ou o remanescente, terão que ser liquidados até à data limite indicada na comunicação escrita da FIL dirigida ao expositor, confirmando a participação.

4.4. Os custos relativos ao Stand Tipo e outros Serviços Técnicos requisitados (energia eléctrica, telefone e fax, água e esgoto, etc.), serão objecto de um pagamento inicial de 50% do valor correspondente, sendo o restante liquidado até ao início da montagem do certame, podendo determinadas despesas (por ex. Impulsos telefónicos) ser debitadas e cobradas ao expositor após o encerramento do certame.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição confere a cada expositor um lugar gratuito para estacionamento no parque da FIL, durante o período de montagem, realização e desmontagem do certame.

4.6. O pagamento dos encargos referentes a stands especiais é objecto de normas próprias, constantes do respectivo orçamento.

4.7. Se as facturas emitidas pela FIL derem lugar a qualquer reclamação, esta deverá ser feita pelo expositor no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da sua recepção.

4.8. Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, ser-lhe-á cobrado:

- O valor correspondente aos pagamentos iniciais previstos no Artigo 4.3., se o cancelamento se verificar até 30 dias (de calendário) antes da data do início da montagem do certame (ou outra manifestação).
- O valor total previsto para a sua participação se o cancelamento se verificar depois daquela data.

**5. PRODUTOS EXPOSTOS**

- 5.1. Não é permitida a apresentação e a distribuição de produtos que sejam susceptíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes.
- 5.2. Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período de duração do certame, salvo casos excepcionais, os quais carecem sempre de autorização expressa da FIL, dada por escrito.
- 5.3. Os expositores podem aceitar encomendas ou efectuar contratos respeitantes à sua produção, mas são proibidas vendas directas ao público com entrega imediata dos artigos expostos. Apenas a autorização expressa da FIL, dada por escrito, poderá alterar o disposto neste artigo.
- 5.4. Carece de autorização especial dos Serviços da FIL a apresentação de produtos cuja carga seja superior a 2.000 Kg./m<sup>2</sup> (se as mercadorias se destinarem ao piso térreo dos pavilhões) ou superior a 200 Kg/m<sup>2</sup> (caso se destinem ao primeiro andar de um stand).

**6. MONTAGEM/DESMONTAGEM DE STANDS**

- 6.1. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands só podem ter início com a apresentação da credencial de montagem e dos cartões de montagem obtidos respectivamente na Tesouraria e no Apoio ao Cliente.
- 6.2. Às empresas envolvidas em trabalhos de montagem e de decoração é exigida a sua credenciação prévia, que prevê a apresentação da apólice de seguro de Responsabilidade Civil e Profissional, cobrindo danos causados nas instalações ou a terceiros e eventuais prejuízos por paralisação das actividades da FIL, no montante de 1 000 000€.
- 6.3. Em caso de infracção às normas regulamentares sobre montagem e decoração de stands e/ou de carácter técnico, a FIL considera-se autorizada a efectuar os procedimentos necessários à sua regularização, que podem ir até ao encerramento do stand. Os encargos respectivos serão debitados e cobrados ao expositor.
- 6.4. A FIL reserva-se o direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame nos locais que entender, não podendo os expositores retirá-los ou mandá-los cobrir.
- 6.5. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands devem estar terminados com a antecedência que for indicada pela FIL. A não observância desta norma implica a não abertura do stand.
- 6.6. Os horários dos períodos de montagem e desmontagem serão fixados pela FIL. Os respectivos trabalhos fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa da FIL, e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento.  
Os horários e o custo da referida taxa serão objecto de informação no Dossier do Expositor, endereçado aos expositores.
- 6.7. A FIL declina a sua responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam feitas directamente pelos expositores.
- 6.8. No interior dos pavilhões, é expressamente proibido carregar e descarregar material de montagem de stands e de exposição nos corredores longitudinais e transversais dos pavilhões localizados no enfiamento de portões exteriores, a fim de não obstruir a circulação de empilhadores, plataformas elevatórias, carros de mão e demais equipamento. O acesso nos termos referidos será permitido quando for o único meio de acesso ao stand.

**7. DIMENSÃO, LAYOUT DOS STANDS, NORMAS TÉCNICAS**

- 7.1. Constitui característica básica dos espaços utilizados uma modulação tipo de 9 m<sup>2</sup> (3,00x3,00 m). Cada stand poderá ocupar um módulo ou múltiplos deste. São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.  
Os espaços a atribuir não possuem estrados nem paredes ou divisórias.
- 7.2. Na montagem e decoração dos seus stands os expositores deverão observar rigorosamente as determinações a seguir mencionadas:
  - Os stands devem respeitar uma altura geral até 3 m.

- Todos os stands que utilizem piso sobre elevado deverão ter rampa para acesso de visitantes que utilizem cadeiras de rodas.
- Para alturas superiores à mínima (3m), os stands deverão ser submetidos à apreciação da área técnica com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data de início da montagem, instruídos com plantas, alçados e cortes devidamente cotados.
- Carece de autorização expressa da FIL a montagem de stands que incluam a construção ou utilização de um segundo piso.
- A área utilizável do segundo piso e elementos decorativos com altura superior a 3 m, deverá ficar recuada no mínimo a 1,50m do perímetro do stand.
- A instalação eléctrica nos stands está a cargo de cada expositor, devendo obedecer ao “Regulamento Geral de Segurança das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão”, e deverá dispor, designadamente, de interruptores de corte geral do tipo diferencial e de rede de terra de protecção. O trabalho deve ser executado por profissional devidamente credenciado pela DGE (Direcção geral de Energia) ou pelo Sindicato dos Electricistas.
- Devem ser rigorosamente respeitadas as instalações da FIL, nomeadamente bocas-de-incêndio, extintores, altifalantes, sinalização geral, CCTV's e detectores de incêndio.

7.3. Nas instalações da FIL, apenas é permitida a utilização de alcatifa ignífuga, classe de resistência ao fogo M3.

7.4. É expressamente proibida a construção oficial de stands em toda a área exposicional da FIL e o uso de máquinas de corte, soldadura, lixadeiras e pintura à pistola. Os stands devem ser concebidos e preparados de modo a que a sua construção seja obtida exclusivamente pela montagem dos seus elementos constitutivos.

7.5. A corrente eléctrica disponível e a utilizar é de 230/400 volts 50 ciclos.

7.6. Todos os trabalhos de instalação eléctrica ficam submetidos à fiscalização dos serviços da FIL e as ligações à rede geral só poderão ser efectuadas pelos mesmos serviços. A FIL não se responsabiliza pela ligação à rede geral dos aparelhos que não correspondam às informações prestadas, devendo os expositores designar o responsável pelo projecto de implantação eléctrica do stand. Os danos causados por estas ligações na rede geral, ou no ponto específico, são da exclusiva responsabilidade dos expositores.

7.7. Os custos de consumo de água, electricidade para iluminação, unidade de conversação e telefone são as que constam nas respectivas tabelas.

7.8. A requisição das ligações de água e esgoto, electricidade e telecomunicações deve obrigatoriamente constar nos Boletins de Inscrição. É indispensável que a indicação da potência da energia eléctrica a instalar nos stands conste igualmente nos referidos Boletins. Os pedidos posteriores poderão deparar com a impossibilidade da sua aceitação. Os pedidos de linhas ou circuitos especiais têm que ser feitos através da FIL no Boletim de Inscrição. Caso não constem do Boletim de Inscrição, devem ser pedidos à FIL com 20 dias (de calendário) de antecedência em relação à data de montagem da feira. Todos os circuitos ou linhas especiais são sujeitos a orçamento. Todos os trabalhos acima identificados, quando executados por terceiros, serão obrigatoriamente supervisionados pela FIL.

7.9. A limpeza geral da área exposicional e arruamentos constitui encargo da FIL.

7.10. A limpeza dos stands constituirá encargo dos expositores, seja por recurso à contratação dos serviços da FIL, seja por recurso a outros meios, caso em que a autorização de entrada nas instalações carece de credenciação prévia. Este serviço só poderá ser executado com a antecedência máxima de uma hora em relação à abertura do certame.

7.11. A desmontagem dos stands e recolha de materiais não poderá iniciar-se antes da hora oficial do encerramento do certame, salvo autorização especial para o efeito concedida pela FIL.

7.12. A desmontagem dos stands e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados pelos Serviços da FIL. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela FIL, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo a FIL ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção daqueles materiais.

7.13. Para a saída dos produtos expostos os expositores devem munir-se da respectiva Guia, procedendo ao seu preenchimento com rigor e obtendo dos Serviços de Tesouraria um visto confirmando o pagamento das quantias devidas em virtude da sua participação.

- 7.14. As instalações deverão ser entregues à FIL no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos expositores, correndo todos os custos para o efeito por conta destes. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands, bem como as despesas inerentes à mesma, são da total responsabilidade do expositor.
- 7.15. O expositor é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou actividades no seu stand, e , bem assim, pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
- 7.16. Qualquer suspensão da estrutura dos pavilhões carece de autorização da FIL e só pode ser executada pelos concessionários da FIL estando sujeita à tabela de preços em vigor. Os pedidos deverão ser feitos com 20 dias (de calendário) de antecedência em relação à data da realização da feira, devendo ser acompanhados com o projecto de suspensão e pesos a suspender, para verificação pelos Serviços técnicos da viabilidade da mesma.
- 7.17. É interdito o uso das paredes e quaisquer outros elementos estruturais dos pavilhões para suspensão ou afixação dos artigos expostos, elementos decorativos ou construtivos, salvo autorização expressa da FIL.  
No caso de não cumprimento pelo expositor dos compromissos de pagamento de débitos assumidos com a AIP-FCE/FIL, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo Expositor durante a Feira, que apenas serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.  
Todos os encargos decorrentes deste direito de retenção, incluindo a sua remoção e armazenamento, serão debitados e cobrados ao expositor antes da saída dos respectivos materiais, não podendo a FIL ser responsabilizada pelos eventuais danos causados ao mesmo no seu transporte e armazenamento.

## **8. OPERAÇÕES ALFANDEGÁRIAS, TRANSITÁRIO OFICIAL**

- 8.1. No tocante a todos os assuntos respeitantes a operações alfandegárias e transporte de produtos, os expositores poderão contactar o Transitário Oficial da FIL.
- 8.2. As condições em que serão prestados os serviços mencionados no artigo anterior fazem parte de um regulamento próprio, do qual constam também diversas indicações relativas às formalidades aduaneiras.

## **9. CARTÕES LIVRE-TRÂNSITO, BILHETES DE CONVITE**

- 9.1. A entrada e circulação nas instalações da FIL apenas são permitidas mediante o uso de forma visível de um cartão-credencial emitido pelo Apoio ao Cliente, indicando o número do stand do expositor responsável pela sua utilização e preenchido com o nome da pessoa que o utiliza.  
Cartões de montagem e desmontagem: os expositores devem requisitar no Boletim de Inscrição, cartões em número suficiente para o seu pessoal encarregado da montagem e desmontagem dos seus stands, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre que o utente se encontre nas instalações da FIL.  
Cartões livre-trânsito de expositor, destinados ao pessoal que presta serviço nos stands. Os expositores têm direito a requisitar um número de cartões proporcional à área ocupada pela sua participação:
- Até 3 módulos de 9m<sup>2</sup> 6 livre-trânsito;
  - A partir deste número de módulos, por cada módulo adicional, corresponderá o direito a mais um livre-trânsito.
- 9.2. Quaisquer Cartões Livre-Trânsito adicionais, aos que por direito cabem aos expositores, deverão ser requeridos à Direcção da FIL e pressupõem o pagamento equivalente ao preço do bilhete de visitante profissional. Estes cartões são nominais e intransmissíveis, sob pena da sua apreensão, sendo obrigatório o seu uso visível, sempre que o utente se encontre no recinto da Feira.
- 9.3. Bilhetes de Convite: Os expositores que desejam convidar clientes a visitar o seu stand podem utilizar os Bilhetes de Convite emitidos para o efeito, requisitando-os no respectivo Boletim de Inscrição.
- 9.4. Acesso de visitantes  
Nos certames ou noutras manifestações abertas ao Público em Geral, durante todo o período de funcionamento, não será efectuada credenciação de profissionais. O acesso só será facultado aos detentores de Bilhetes de Convite dos expositores ou mediante a compra de Bilhete nas Bilheteiras da FIL;  
Nos certames ou outras manifestações abertas ao Público em Geral, mas com horário específico para profissionais, a credenciação destes só será efectuada durante o horário profissional mediante a apresentação do respectivo bilhete convite, ou pelo pagamento de um Bilhete Profissional.

Nos certames ou outras manifestações reservados exclusivamente a profissionais só será permitido o acesso a profissionais credenciados, mediante a entrega do Bilhete de Convite Profissional ou através de compra de Bilhete Profissional.

Os profissionais da imprensa depois de credenciados e os possuidores de convites de inauguração e cartões VIP previamente disponibilizados pela FIL têm acesso a todos os certames, podendo visitá-los a qualquer hora dentro do horário de funcionamento destes.

## **10. SEGUROS E RESPONSABILIDADES**

10.1. A FIL assegura os Serviços Gerais de Vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem dos certames, ou outras manifestações. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos e providenciar a celebração de um contrato de seguro específico para a sua participação no certame, o qual deve abranger as situações de furto e roubo. É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após a hora do encerramento diário do certame, a não ser em casos excepcionais e mediante a autorização expressa da FIL, dada por escrito.

10.2. É da responsabilidade da FIL, o seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos expositores credenciados ou por visitantes, cuja responsabilidade seja imputável à AIP-FCE/FIL.

10.3. Às empresas envolvidas em trabalhos de montagem e decoração, aplica-se o artigo 6.2. deste Regulamento.

## **11. CATÁLOGO / GUIA DE VISITANTE OFICIAL**

11.1. A FIL é responsável pela disponibilização do Catálogo ou Guia de Visitante Oficial de cada Certame.

11.2. A FIL declina qualquer responsabilidade por deficiente ou tardio fornecimento das informações necessárias ao Catálogo ou Guia de Visitante.

11.3. Poderá ser efectuada publicidade impressa no Catálogo ou Guia de Visitante, a qual será objecto de um contrato específico, onde constarão as respectivas condições da responsabilidade do editor.

## **12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do expositor junto ao mesmo.

12.2. A publicidade no interior do recinto da Feira deverá respeitar as normas do “Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade” da Câmara de Comércio Internacional. Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos stands, nem em qualquer parte do recinto, salvo nas zonas habilitadas, para tal efeito, pela Organização, e segundo as tarifas estipuladas.

12.3. São proibidas ao expositor e constituem objecto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:

- A publicidade não comercial
- A publicidade que estabelece comparação directa com artigos e/ou produtos de outro, expositor ou não;
- A distribuição de publicações e/ou material de propaganda fora dos respectivos stands, salvo com autorização expressa da FIL, dada por escrito;
- Toda a publicidade susceptível de por qualquer forma prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
- A colocação de letreiros ou objectos que ultrapassem os limites do stand;
- A distribuição de balões cheios com gás mais leve do que o ar;
- A propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra actividade industrial e/ou comercial que não a sua.

12.4. Devem constituir objecto de autorização expressa da FIL, dada por escrito:

- A realização de testes ou concursos;
- A instalação de aparelhos sonoros nos stands, os quais não devem ultrapassar os 60 Db.

12.5. Sempre que o entender, A FIL poderá organizar ou autorizar visitas colectivas ao certame (ou outras manifestações), as quais serão efectuadas sob a sua responsabilidade.

12.6. A Feira dispõe de fotógrafo Oficial, cuja actividade poderá ser requisitada aos Serviços da FIL, mediante contrato próprio, do qual constam as respectivas condições.

- 12.7. Nenhum dos produtos ou equipamentos expostos pode ser reproduzido, desenhado ou fotografado sem autorização escrita dos respectivos expositores. Com exclusão do fotógrafo Oficial da Feira, a entidade autorizada pelo expositor só poderá operar depois de devidamente credenciada pelos Serviços competentes da FIL, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da inauguração da respectiva manifestação.
- 12.8. A FIL poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade, nomeadamente a produção de material promocional.
- 12.9. As fotografias ou filmagens dos stands fora das horas de funcionamento do certame carecem de autorização expressa da FIL, dada por escrito.
- 12.10. Os expositores poderão utilizar os Auditórios do Centro de Reuniões da FIL durante o período de funcionamento do certame, desde que as realizações sejam previamente apresentadas e aprovadas pela FIL, mediante o pagamento do preço de acordo com a Tabela em vigor.
- 12.11. Em matéria de protecção sobre propriedade industrial, aplicam-se as disposições da legislação em vigor independentemente do que fica a constar deste Regulamento.
- 12.12. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas do presente Regulamento Geral da Feira Internacional de Lisboa, conforme declaração expressa nos Boletins de Inscrição.
- 12.13. Em caso de litígio quanto à interpretação ou execução deste regulamento ou de outros documentos que o complementem, bem como a factos relativos à participação dos expositores em certames ou manifestações organizadas pela Associação Industrial Portuguesa – Feiras, Congressos e Eventos/Feira Internacional de Lisboa, as partes estipulam como competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

No intuito de valorizar e estimular a produção artesanal, a Fundação AIP e a AIP – Feiras, Congressos e Eventos, promovem os seguintes concursos:

**“Melhor Peça de Artesanato Tradicional”  
“Melhor Peça de Artesanato Contemporâneo”**

Entende-se por:

**Artesanato Tradicional:** o bem ou produto, utilizável ou consumível, que é criado por recurso a processos, técnicas ou matérias-primas tradicionais, susceptível de ser identificado com as raízes culturais portuguesas.

**Artesanato Contemporâneo:** o bem ou produto, utilizável ou consumível, em cujo processo produtivo são utilizados novos materiais, novas tecnologias, ou design inovador, expressando as actuais tendências da Cultura Tradicional Portuguesa.

A participação nos concursos referidos e a atribuição dos prémios far-se-á nos termos seguintes:

**Art. 1º  
(Dos Concorrentes)**

- a)** Aos concursos referidos poderão concorrer todos os artesãos de nacionalidade portuguesa, portadores de carta de artesão que sejam expositores na FIA, que para o efeito se inscrevam, com um máximo de 1 peça por concurso.
- b)** A inscrição far-se-á através da devolução da ficha respectiva, devidamente preenchida, até ao dia **19 de Junho 2015**.
- 2.** Para efeitos do número anterior consideram-se também expositores os artesãos cujos trabalhos estejam integrados em espaços ou “stands” colectivos, desde que possuidores, a título individual, da carta de artesão.

**Art. 2º  
(Dos Produtos)**

Apenas serão considerados para efeitos de concurso os produtos que estiverem expostos com observância das condições gerais a seguir indicadas e, ainda, das que especificamente disserem respeito a cada um dos concursos.

**Art. 3º  
(Condições Gerais)**

- a)** Só serão considerados para concurso os produtos que tenham sido previamente inscritos e que tenham sido produzidos por artesão devidamente reconhecido.
- b)** As peças a concurso serão expostas no stand dos concorrentes, em local bem visível e devidamente identificadas por uma placa informativa, que deverá ser levantada no Serviço de Apoio ao Cliente, entre as 15H00 e as 20H00 do dia 26 de Junho de 2015.

**Art. 4º  
(Do Júri)**

- Os prémios serão atribuídos por um Júri com a seguinte composição:
  - Um representante da AIP-Feiras, Congressos e Eventos;
  - Um representante da Direcção da FIA-LISBOA;
  - Um representante do IEFP-Instituto do Emprego e Formação Profissional;
  - Um representante da FPAO - Federação Portuguesa de Artes e Ofícios;
  - Uma personalidade de destaque no sector das artes e ofícios.

2. O Júri será presidido pelo representante da AIP-Feiras, Congressos e Eventos que, se necessário, usará voto de qualidade.
3. O Júri reunirá num dos primeiros 3 dias do certame e será sempre acompanhado por um elemento da equipa executiva da FIA Lisboa.

**Art. 5º  
(Da Atribuição de Prémio)**

1. O critério de atribuição de prémios privilegiará, em geral, a qualidade técnica e estética demonstrada pelos artesãos na execução dos trabalhos a concurso, a autenticidade e valor identitário patente nas peças de artesanato tradicional, o design e a inovação presente nas peças de carácter mais contemporâneo.
2. O Júri reserva-se o direito de não proceder à atribuição de quaisquer prémios no caso de os produtos concorrentes não se apresentarem de acordo com os critérios referidos, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. A decisão de não atribuição de qualquer dos prémios só será válida se tomada por 2/3 dos membros que constituem o Júri.
4. Das decisões do Júri não haverá recurso.
5. a) Para cada um dos concursos mencionados no presente regulamento existirá um primeiro e único prémio pecuniário, no valor de 2.000,00€ (com IVA incluído), da responsabilidade da AIP-FCE.  
b) O valor do prémio não poderá ser inferior ao concedido no ano anterior e deverá ser publicitado aquando da divulgação do regulamento do concurso.
6. As peças distinguidas com o primeiro prémio ficarão pertença da AIP-FCE.
7. Para cada categoria poderão, ainda, atribuir-se Menções Honrosas até um máximo de 3, por categoria.

**Art. 6º  
(Da Proclamação dos Resultados)**

A proclamação dos resultados será feita no 4º dia do certame, sendo as 2 peças premiadas com o 1º prémio (uma tradicional e uma contemporânea) e as peças premiadas com Menção Honrosa, exibidas em local de relevo na FIA-LISBOA.

**Art. 7º  
(Resolução de Casos Omissos)**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direcção da FIA-LISBOA.